



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

OF.Nº.039/2015-AF

Sarandi, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, a Mensagem nº. 032/2015, desta data, acompanhada de seu incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2014 a 2017, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2012/2013, de 09/07/2013, da administração direta e indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da adequação e compatibilidade com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO  
15 ABR 2015

EXMº. SR.  
BELMIRO DA SILVA FARIAS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA-PR.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### MENSAGEM Nº.032/2015

Sarandi, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2014 a 2017, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2012/2013, de 09/07/2013, da administração direta e indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, a seguir identificados:

- I - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Salientamos a Vossa Excelência, que durante as etapas de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, ocorridas através de Audiências Públicas, devidamente convocadas, conforme Edital, ata e lista de presenças, em anexo, ficou evidenciado a necessidade de adequação do PPA-Plano Plurianual do Município do quadriênio 2014 a 2017, cujo Projeto de Lei foi amplamente discutido e debatido com representantes dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Município, Conselhos Municipais, servidores municipais e representantes dos diversos seguimentos da comunidade e aprovado em referidas Audiências Públicas.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

EXMº. SR.  
BELMIRO DA SILVA FARIAS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA-PR.



EXPEDIENTE  
15 ABR 2015



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### **PROJETO DE LEI Nº .....**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2014 a 2017, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2014 a 2017, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2012/2013, de 09/07/2013, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, a seguir identificados:

- I - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2116/2014, de 17/11/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal